



CONTRATO Nº 20220429

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Ceará, 721, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.784.575/0001-10, representado pelo(a) **Sr.(a) SINELLY GOMES DE OLIVEIRA**, Sec Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 835.125.003-15, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº52, e de outro lado a firma **R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.579.273/0001-96, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917. 2º ANDAR, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) REGINA CELIA LIMA GOMES**, residente na RUA RIO BRANCO, 755, BACURI, BACURI, Imperatriz-MA, CEP 65916-180, portador do(a) CPF 487.170.963-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 004/2022-PMDE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02101003/22**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) **SINELLY GOMES DE OLIVEIRA** Gestor/Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 184043 | AGUA MINERAL 300 ML - Marca.: PACOTE Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, características adicionais rótulo c/ validade (min. 12 meses), procedência, com normas técnicas padrão DNPM, pacote c/ 24 unidades | PACOTE | 750,00 | 12,500 | 9.375,00 |
| 191957 | PEITO DE FRANGO - Marca.: QUILO Carne in natura, origem avícola, tipo filé de peito de frango, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica, original com data de validade, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. | QUILO | 2.000,00 | 11,300 | 22.600,00 |
| 312495 | ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT 400G - Marca.: PACOTE adicionado de vitaminas, minerais e ferro, embalagem original, contendo dados da empresa, selo da ANVISA, prazo de validade. | PACOTE | 250,00 | 2,600 | 650,00 |
| 312496 | AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO EMBALAGEM 1 KG - Marca.: QU tipo cristal, triturado cor clara, e sem umidade e sujidade. | QUILO | 250,00 | 2,540 | 635,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|--------|--|------------|--------|---------|-----------|
| 312499 | BISCOITO MARIA 400G - Marca.: CAIXA | CAIXA | 200,00 | 29,990 | 5.998,00 |
| | Biscoito apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten, caixa c/ 10 unidades de 400g. | | | | |
| 312500 | BISCOITO ROSQUINHA 400G - Marca.: CAIXA | CAIXA | 100,00 | 29,300 | 2.930,00 |
| | Biscoito apresentação redondo, sabor côco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten, caixa c/ 10 unidades de 400g. | | | | |
| 312506 | CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500G - Marca.: PACOTE | PACOTE | 250,00 | 8,250 | 2.062,50 |
| | Embalado a vácuo, de boa qualidade, pacote tipo almofada c/ 500g. | | | | |
| 312507 | MARGARINA VEGETAL C/ SAL. - Marca.: CAIXA | CAIXA | 150,00 | 33,250 | 4.987,50 |
| | Margarina vegetal cremosa com sal, acondicionada em embalagem original com 24x250g. | | | | |
| 312508 | PREPARO P/ SUCO INTEGRAL - SABOR CAJU - Marca.: GARRARRAFA | GARRARRAFA | 400,00 | 1,950 | 780,00 |
| | Suco concentrado sabor caju, acondicionado em embalagem original com 500ml. | | | | |
| 312509 | PREPARO P/ SUCO INTEGRAL - SABOR GOIABA - Marca.: GA RRAFA | GARRARRAFA | 250,00 | 2,850 | 712,50 |
| | Suco concentrado sabor goiaba, acondicionado em embalagem original com 500ml. | | | | |
| 312510 | PREPARO P/ SUCO INTEGRAL - SABOR MARACUJÁ - Marca.: GARRARRAFA | GARRARRAFA | 250,00 | 4,350 | 1.087,50 |
| | Suco concentrado sabor maracujá, acondicionado em embalagem original com 500ml. | | | | |
| 314074 | AÇUCAR REFINADO - Marca.: FARDO | FARDO | 125,00 | 48,950 | 6.118,75 |
| | EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 30KG, NÃO INFERIOR A 180 DIAS/ COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | |
| 314081 | ARROZ COMUM TIPO 1 COM 30x1KG - Marca.: FARDO | FARDO | 150,00 | 76,900 | 11.535,00 |
| | EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 30KG, NÃO INFERIOR A 180 DIAS/ COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | |
| 314082 | AMIDO DE MILHO CX C/500G - Marca.: UNIDADE | UNIDADE | 125,00 | 3,250 | 406,25 |
| | EMBALAGEM ORIGINAL, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 180 DIAS. | | | | |
| 314089 | BISCOITO AMANTEIGADO 400G - Marca.: CAIXA | CAIXA | 75,00 | 35,950 | 2.696,25 |
| | BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO E AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CAIXA C/20 UNIDADES DE 400G, CAIXA COM 20 UNIDADES. | | | | |
| 314090 | BOLACHA DE SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: CAIXA | CAIXA | 100,00 | 50,950 | 5.095,00 |
| | BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CAIXA C/20 UNIDADES DE 400G | | | | |
| 314091 | CALDO DE GALINHA 19G - Marca.: UNIDADE | UNIDADE | 125,00 | 3,000 | 375,00 |
| | Caldo de galinha em tablete acondicionado em embalagem original de no mínimo 57g. | | | | |
| 314092 | CALDO DE CARNE 19G - Marca.: UNIDADE | UNIDADE | 125,00 | 1,990 | 248,75 |
| | Caldo de carne em tablete acondicionado em embalagem original de no mínimo 57g. | | | | |
| 314097 | CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Marca.: UNIDADE | UNIDADE | 75,00 | 4,990 | 374,25 |
| | Sabor (arroz) c/ diversas vitaminas e ferro, lata 400g. | | | | |
| 314098 | CHARQUE 5KG - Marca.: FARDO | FARDO | 200,00 | 87,000 | 17.400,00 |
| | Carne Bovina (Charque) traseiro ponta de agulha, embalagem c/ 5kg. | | | | |
| 314100 | COLORIFÍCO 200G - Marca.: PACOTE | PACOTE | 100,00 | 4,440 | 444,00 |
| | Colorífico em pó, acondicionado em embalagem original, com 200g. | | | | |
| 314105 | FARINHA DE TAPIOCA - PCT 500G - Marca.: PACOTE | PACOTE | 175,00 | 2,450 | 428,75 |
| | Embalagem plástica de 500g, Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega. | | | | |
| 314107 | FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - EMBALAGEM 1KG - Marca QUILO | QUILO | 250,00 | 2,990 | 747,50 |
| | .: QUILO farinha trigo, material trigo, apresentação pó, características adicionais com fermento. | | | | |
| 314109 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM 1KG - Marc QUILO | QUILO | 125,00 | 2,950 | 368,75 |
| | a.: QUILO farinha trigo, material trigo, apresentação pó, características adicionais sem fermento. | | | | |
| 314111 | FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 - FARDO - Marca.: FARDO | FARDO | 200,00 | 129,200 | 25.840,00 |
| | Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 60 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega. | | | | |
| 314116 | FEIJÃO CAUPI - Marca.: QUILO | QUILO | 50,00 | 252,950 | 12.647,50 |
| | Fardo plástico transparente até 30kg / Embalagem apropriada até 1kg.NÃO INFERIOR A 180 DIAS,Novo, macio, grãos selecionados. Cor, odor e sabor característicos | | | | |
| | ausência de sujidades, larvas e | | | | |
| 314123 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - Marca.: FARDO | FARDO | 250,00 | 116,400 | 29.100,00 |
| | Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem original com fardo de 25x400g. | | | | |
| 314125 | MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE - Marca.: FARDO | FARDO | 250,00 | 30,990 | 7.747,50 |
| | Macarrão espaguete sêmola acondicionado em embalagem original com fardo de 20x500g. | | | | |
| 314126 | MACARRÃO - TIPO PARAFUSO SÊMOLA - Marca.: FARDO | FARDO | 75,00 | 31,050 | 2.328,75 |
| | Macarrão parafuso sêmola acondicionado em embalagem original, com fardo de 20x500g. | | | | |
| 314129 | OVO EXTRAGRANDE - Marca.: CAIXA | CAIXA | 250,00 | 13,000 | 3.250,00 |
| | Embalagem fechada e protegida, resistente a impacto c/ uma dúzia. | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|------------------|--|---------|----------|--------|------------|
| 314134 | SELETA DE LEGUMES. - Marca.: CAIXA Seleita de legumes, a base de: vegetais descascados, cortados, integros, cozidos, acondicionado em embalagem original, caixa c/ 24x200g. | CAIXA | 75,00 | 45,000 | 3.375,00 |
| 314135 | TEMPERO COMPLETO - POTE 300G - Marca.: UNIDADE a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes mencionados em embalagem. | UNIDADE | 125,00 | 2,480 | 310,00 |
| 314137 | ABACAXI. - Marca.: UNIDADE Fruta in natura, tipo abacaxi, aplicação alimentar, característica adicional maduro. | UNIDADE | 500,00 | 3,970 | 1.985,00 |
| 314149 | ALHO. - Marca.: QUILO Legume in natura, tipo alho, espécie comum. | QUILO | 1.500,00 | 10,950 | 16.425,00 |
| 314173 | FRANGO INTEIRO CONGELADO - Marca.: QUILO Carne in natura, origem avícola, tipo frango inteiro, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica, original com data de validade, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. | QUILO | 4.000,00 | 7,600 | 30.400,00 |
| 314178 | QUEIJO - PRATO - Marca.: QUILO QUEIJO ? PRATO Especificação : Queijo, ingredientes fermento lácteo, temperatura 0 a 10 graus, tipo Queijo, ingredientes fermento lácteo, temperatura 0 a 10 graus, tipo prato fatiado, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias, (embalagem fechada) e 06 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. | QUILO | 500,00 | 29,500 | 14.750,00 |
| 314181 | SALSINHA - TIPO 'HOT DOG' - Marca.: PACOTE A base de carnes integras bovinas, sal, água, conservado em salmoura, contendo, data de fabricação, validade e ingredientes, acondicionado em embalagem original, pacote c/ 2,5kg | PACOTE | 5.000,00 | 6,800 | 34.000,00 |
| 314185 | POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI - Marca.: QUILO Polpa de fruta natural sabor abacaxi concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. | QUILO | 2.500,00 | 5,500 | 13.750,00 |
| 314191 | MILHO VERDE. - Marca.: CAIXA caixa com 12 unidades, lata com 280g | CAIXA | 400,00 | 31,150 | 12.460,00 |
| 314192 | ERVILHA. - Marca.: CAIXA Caixa com 12 unidades, lata com 280gm | CAIXA | 300,00 | 29,500 | 8.850,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 315.275,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.



5.3 - No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.4 - Os produtos devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ 315.275,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 31/12/2022**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento produtos, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1501.081220008.4.022 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.07, no valor de R\$ 315.275,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de produtos, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de boa qualidade.



10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de produtos, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal de Assistência Social sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre



o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação do Fundo Municipal de Assistência Social, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;

c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;

d) Se cometida qualquer fraude;

e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, 07 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO

R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ 10.579.273/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____